

**A-SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA
ATO NORMATIVO Nº 648/2010-PGJ, DE 16 DE JUNHO DE 2010
(PROTOCOLADO Nº 29.862/1994 - MP)**

*Revogado (revogação não expressa) – VIDE
[Resolução nº 1.124/2018-PGJ](#), de 26/10/2018*

**Dispõe sobre o valor devido a título de diárias,
mantidas as disposições do [Ato Normativo nº
39/1994-PGJ](#), de 30 de setembro de 1994, e dá
outras providências**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a edição da Lei Complementar Estadual nº 1.032, de 28 de dezembro de 2007, que impôs novo regime remuneratório aos membros do Ministério Público, instituindo o regime de subsídio, bem como os efeitos decorrentes da Lei nº 12.041, de 8 de outubro de 2009;

RESOLVE EDITAR O SEGUINTE ATO:

Art.1º. Ficam acrescentados dois parágrafos ao artigo 2º do Ato Normativo nº 39/1994-PGJ, de 30 de setembro de 1994, com redação dada pelo Ato Normativo nº 535/2008-PGJ, de 30 de abril de 2008, e renumerado o seu parágrafo único para parágrafo 3º, com a seguinte redação:

“Art. 2º. Fica mantido o valor unitário da diária devida em dezembro de 2007.

“§ 1º. A partir de 1º de setembro de 2009 o valor unitário da diária corresponderá a um trigésimo do valor dos subsídios fixados para o Promotor de Justiça Substituto, a partir daquela data.

“§ 2º. A partir de 1º de fevereiro de 2010, o valor unitário da diária corresponderá a um trigésimo do valor dos subsídios fixados para o Promotor de Justiça Substituto, a partir daquela data”.

“§ 3º. Fica fixado o limite mensal para o pagamento das diárias no valor correspondente a ¼ do valor total do subsídio devido aos membros do Ministério Público Substitutos, aplicando-se o critério da proporcionalidade para a hipótese de designação ou cumulação por período inferior a 30 (trinta) dias.”

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 16 de junho de 2010.

FERNANDO GRELLA VIEIRA
Procurador-Geral de Justiça

Publicado em: Diário Oficial: Poder Executivo, Seção I, sábado, 19 de junho de 2010, p.97